ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO
RECEBEMOS
11 / 10 / 01 (15:40)

P.L. 47/2001-E
Recebido em 11OUT2001
Câmara Municipal de Agudo

PROJETO DE LEI

ALTERA DENOMINAÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, MODIFICA ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAURO REINOLDO REETZ, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- A Secretaria da Agricultura passa a denominar-se: " ***Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente.***"

§ 1º - A Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, a partir da vigência desta Lei, passa a planejar, proteger e recuperar o meio ambiente ecológicamente sustentável, além das atribuições normais do desenvolvimento da agricultura no Município.

Art. 2º - O Inciso II do Art. 1º da Lei n.º 568/85 com a redação que lhe deu o Art. 4º da Lei n.º 610/87 e o Art. 2º da Lei n.º 895/93, passa a viger com a seguinte redação:

II – Órgãos da Administração Específica
" 1 – Secretaria de Fazenda
2 - Secretaria de Obras e Saneamento
3 – Secretaria de Educação e Cultura
4 – Secretaria da Saúde e Bem Estar Social
5 – Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
6 – Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo"

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 11 de outubro de 2001; 143º da Colonização e 42º da Emancipação.

LAURO REINOLDO REETZ
Prefeito Municipal

LAURO LUIZ FRIEDRICH
Sec. Mun. da Agricultura

Registre-se e publique-se.

HASSO HARRAS BRÄUNIG
Sec. Mun. de Administração

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

MENSAGEM

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Ao cumprimentarmos Vossas Excelências, remetemos, em anexo, o Projeto de Lei que visa ALTERAR A DENOMINAÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, MODIFICA ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, com a finalidade de alterar a denominação da Secretaria da Agricultura, para Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente.

Esta alteração se faz necessária, pois passarão a fazer parte das atribuições desta Secretaria o planejamento, a proteção e a recuperação do meio ambiente ecológicamente sustentável, visando propiciar aos munícipes um ambiente mais saudável, utilizado de forma a preservar os recursos naturais existentes.

Na expectativa de que, após o exame em regime de urgência, o presente Projeto de Lei seja aprovado, subscrevemo-nos,

LAURO REINOLDO REETZ
Prefeito Municipal